

DECRETOS

DECRETO Nº 47.441, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Disciplina o cadastramento geral de inativos, instituído pelo Decreto nº 42.610, de 10 de dezembro de 1997, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O cadastramento geral de inativos, instituído pelo Decreto nº 42.610, de 10 de dezembro de 1997, fica disciplinado nos termos deste decreto.

Artigo 2º - Devem se cadastrar anualmente, no mês de seu aniversário, os inativos que perceberem proventos ou complementação de aposentadoria pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, pela Caixa Beneficente da Polícia Militar e demais autarquias do Estado.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se também aos pensionistas:

1. da Revolução Constitucionalista de 1932, a que se refere a Lei nº 1.890, de 18 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº 3.988, de 26 de dezembro de 1.983;

2. parlamentares e os de caráter especial;

3. que percebem complementação de aposentadoria pela Administração Direta.

Artigo 3º - O cadastramento de que trata este decreto deverá ser feito nas agências do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA ou do Banco Nossa Caixa S.A.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo, os inativos e pensionistas que percebem seus proventos ou pensões em agências de outras redes bancárias e em casos excepcionais previstos em instruções complementares, que deverão ser cadastrados na Unidade Central de Recursos Humanos da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 4º - Aqueles que não se cadastrarem no prazo estabelecido neste decreto, terão suspensos os pagamentos dos proventos e do valores das pensões.

Parágrafo único - Os pagamentos a que se refere o “caput” deste artigo, serão restabelecidos quando da regularização do cadastramento junto às agências do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, do Banco Nossa Caixa S.A. ou na Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Artigo 5º - A Unidade Central de Recursos Humanos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o cadastramento de que trata este decreto.

Artigo 6º - A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e a Secretaria da Fazenda baixarão instruções complementares à execução deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	5
Justiça e Defesa da Cidadania	6
Assistência e Desenvolvimento Social	7
Emprego e Relações do Trabalho	8
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	10
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	15
Educação	15
Saúde	19
Energia	—
Transportes	25
Cultura	25
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	—
Econômico e Turismo	26
Juventude, Esporte e Lazer	26
Habitação	26
Meio Ambiente	26
Procuradoria Geral do Estado	27
Transportes Metropolitanos	27
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	27
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	28
Universidade Estadual Paulista	29
Ministério Público	30
Editais	39
Mídia Eletrônica	41
Concursos	49
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	59
Diários dos Municípios	60
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—
Leis Federais	—

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de dezembro de 2002.

DECRETO Nº 47.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia para repasse à Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.506.000,00 (Vinte milhões, quinhentos e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de dezembro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
15000 SEC. ENERGIA		
15001 SECRETARIA DE ENERGIA		
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	20.506.000,00
TOTAL	1	20.506.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
25.273.0102.4601 COMPL. APOSENT. PENSÕES		
	L4819-58-CTEE-P	
20.506.000,00	1	1 20.506.000,00
TOTAL		20.506.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
15000 SEC. ENERGIA		
TOTAL	1	1 20.506.000,00
DEZEMBRO		20.506.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11010 7 UN. 1	20.506.000,00	20.506.000,00 0,00
TOTAL GERAL	20.506.000,00	20.506.000,00 0,00

DECRETO Nº 47.443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 22.757.634,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de dezembro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS		
39001 SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	22.757.634,00
TOTAL	1	22.757.634,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.541.3907.4425 PLANO DE CONTINGÊNCIA		
	1	4 22.757.634,00
TOTAL		22.757.634,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
39000 SEC. RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS		
TOTAL	1	4 22.757.634,00
DEZEMBRO		22.757.634,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11010 7 UN. 1	22.757.634,00	22.757.634,00 0,00
TOTAL GERAL	22.757.634,00	22.757.634,00 0,00

DECRETO Nº 47.444, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 2002

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de dezembro de 2002.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	200.000,00
TOTAL	1	200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.422.1704.4316 PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS		
	1	3 200.000,00
TOTAL		200.000,00

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	200.000,00
TOTAL	1	200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.0100.4091 APOIO ADMINISTRATIVO		
	1	3 200.000,00
TOTAL		200.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11010 7 UN. 3	200.000,00	200.000,00 0,00
TOTAL GERAL	200.000,00	200.000,00 0,00

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 12-12-2002

Nomeando, com fundamento no art. 63, § 2º da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional - Classe Ministério Público) Marcos Antonio de Oliveira Ramos para o cargo de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, vago em decorrência da promoção do Desembargador Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-12-2002

Na representação SEADS-122-A, de 24-9-2002, sobre aprovação de convênios celebrados com entidades assistenciais da Região de São José dos Campos: “Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os

efeitos do Dec. 42.081-97, com o novo prazo de vigência disposto no Dec. 46.519-2002, considero aprovada a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, localizadas no Município de Campos do Jordão, discriminados seus programas/objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO	
ENTIDADE ASSISTENCIAL	VALOR-(R\$)
Congregação das Franciscanas Filhas da Divina Providência	347.652,00
Fundação Sanatório Santa Cruz	405.594,00
Sanatório Nossa Senhora das Mercês	386.280,00

Na representação SEADS-134, de 29-10-2002, sobre aprovação de convênio: “Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, com o novo prazo de vigência disposto no Dec. 46.519-2002, considero aprovada a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Serviço Social Bom Jesus de Piraporinha, localizado no Município de São Paulo, no valor de R\$ 307.083,00, dentro do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 12-12-2002

No processo GG-1481-2002, em que é interessada a Divisão de Finanças, sobre aquisição de micro-computador e impressora laser: “À vista dos elementos de instrução contidos nestes autos, considerando cumpridos os preceitos legais que disciplinam o assunto, homologo o Convite OC-70-2002 e adjudico seu objeto (item 2) à empresa Houter do Brasil Ltda. na forma decidida pela Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral. (Obs: não houve proposta classificada para o item I).”

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 12-12-2002

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
 UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
 UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	Nº DE PD	VALOR
12-12-02	2002PD02018 (Prioridade)	3.000,00
12-12-02	2002PD02019 (Prioridade)	15.000,00
Total		18.000,00

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 245ª Reunião Ordinária, de 5-11-2002

1. Secretaria da Administração Penitenciária
 912-02 - Processo 844-02 - Penitenciária do Tremembé. Autorizando a instalação e ativação do serviço de identificação de chamadas no terminal telefônico 218-1703, do Centro de Progressão Penitenciária Dr. Edgard Magalhães Noronha, na Rodovia Amador Bueno da Veiga, Km 138 - Tremembé/SP. Fica esclarecido que a identificação de linhas-troncos do PABX não é viável através de aparelhos identificadores individuais, sendo necessária a atualização técnica do PABX, com acréscimo de placa e software para essa função. Recomenda-se que as linhas diretas sejam remanejadas para o PABX e programadas em seqüencial de busca automática, permanecendo apenas a linha direta do Diretor da Unidade.

913-02 - Processo 889-02 - Penitenciária Feminina da Capital. Autorizando a habilitação de 1 terminal telefônico para a Penitenciária Feminina da Capital, na Av. Zaki Narchi, 1369 - Carandiru - São Paulo/SP.

914-02 - Processo 904-02 - Coordenadoria de Unidades Prisionais São Paulo e Grande São Paulo. Autorizando a transferência dos terminais telefônicos 6221-3001 e 6221-3116, instalados na Casa de Detenção, na Av. Cruzeiro do Sul, 2630, para a Penitenciária do Estado, na Av. General Ataliba Leonel, 656 - Carandiru - São Paulo/SP.

915-02 - Processo 915-02 - Penitenciária do Estado. Autorizando a aquisição de 8 transceptores portáteis, para a Penitenciária do Estado, na Av. General Ataliba Leonel, 656 - São Paulo/SP. Os equipamentos deverão operar na frequência consignada para a rede da Penitenciária do Estado, pela Agên-